



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22
RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

PROCESSO LEGISLATIVO 2025

EMENTA: Dispõe sobre a construção de três vestiários no “Campão”, atual sede de treinos do Instituto Campo Grande Futebol Clube, situado na Av. José de Melo, bairro Horto, e adota outras providências.

1º

2º
**RECEBIMENTO NA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA**

RECEBIDO EM: ___/___/2025

3º

ENCAMINHADO COM PARECER A COMISSÃO:

1. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Consumidor ()
2. Comissão de Educação, Esporte e Cultura ()
3. Comissão de Saúde e Seguridade Social ()
4. Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Serviços Públicos ()
5. Comissão de Orçamento e Finanças Públicas ()
6. Comissão de Agricultura e Política Rural ()
7. Comissão de Fiscalização e Controle ()

4º

DEVOLVIDO COM PARECER A COMISSÃO:

5º

**DEVOLVIDO À MESA DIRETORA COM LEITURA DE
PARECER**

ENVIADO EM ___/___/

2025. _____

6º

7º

Autor: CHAGAS

TIPO DE PROJETO: PDI



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº _____, DE __ DE MÊS DE 2025.

Vereador Autor: CHAGAS MOURA

Ementa: Dispõe sobre a **construção de três vestiários no “Campão”**, atual sede de treinos do Instituto Campo Grande Futebol Clube, situado na Av. José de Melo, bairro Horto, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Indicação Legislativa:

Art. 1º – Fica indicado ao Poder Executivo Municipal que realize a construção ou adaptação por reforma de três vestiários no espaço público conhecido como “Campão”, localizado na Av. José de Melo, bairro Horto, nesta cidade de Juazeiro do Norte/CE, utilizado como sede de treinos do Instituto Campo Grande Futebol Clube – CNPJ: 55.769.417/0001-05.

Art. 2º – Os vestiários deverão seguir as seguintes especificações:
I - 02 (dois) vestiários, com capacidade para até 24 pessoas, cada um;
II - 01 (um) vestiário para árbitros e assistentes, com capacidade para até 05 pessoas.

Art. 3º – Fica facultado ao Poder Executivo a utilização de estrutura já existente, no local, caso haja, desde que tecnicamente viável, podendo o Município realizar reformas, ampliações ou adequações em espaços já construídos para viabilizar os vestiários indicados nesta proposição.

Art. 4º – Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em parceria com a Secretaria de Esporte e Juventude, realizar vistoria técnica no local a fim de avaliar as edificações existentes, dimensionar os custos e elaborar o projeto básico de reforma ou construção, respeitando os padrões de ventilação, iluminação, acessibilidade e salubridade exigidos.

Art. 5º - Esta lei será aplicada pelas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º - Este projeto de indicação de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador CHAGAS MOURA
22 de maio de 2025



**VEREADOR AUTOR CHAGAS MOURA
(PSD)**

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

A presente proposição de indicação tem por objetivo corrigir uma deficiência histórica de infraestrutura no tradicional espaço esportivo conhecido como “Campão”, situado na Avenida José de Melo, bairro Horto, onde o Instituto Campo Grande Futebol Clube, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, realiza suas atividades de treino, escolinhas e competições.

O local é sede de importantes campeonatos amadores da cidade, como o **ASSEAJUNO**, a própria escolinha e Base de Futebol do time Campo Grande, eventos esportivos proporcionado pela Central de Apoio ao Desporto e Comunidade Rural - **CADESCOR**, atraindo grande público, atletas e equipes de diferentes bairros. Contudo, a ausência de vestiários adequados compromete diretamente o conforto, a saúde e a organização dos eventos esportivos promovidos no local.

A proposta é tecnicamente viável, pois permite que o Município opte por construir vestiários novos ou reformar edificações já existentes no campo, o que pode reduzir custos, prazos e simplificar os trâmites orçamentários e licitatórios.

Do ponto de vista da saúde pública, a ausência de locais apropriados para troca de roupa, banho e higienização expõe os usuários a riscos sanitários, além de ferir a dignidade dos atletas, árbitros e, especialmente, das mulheres que participam cada vez mais das competições locais.

Do ponto de vista orçamentário e legal, a obra pode ser incluída nas ações da Secretaria Municipal de Esporte ou Infraestrutura, com recursos de emendas impositivas, convênios ou programas federais, respeitando os limites e normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, esta Indicação propõe um investimento pequeno, mas de grande impacto social e esportivo, atendendo não apenas o Instituto Campo Grande, mas toda a juventude de Juazeiro do Norte que vê no esporte um caminho de inclusão, cidadania e dignidade.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

Dessa forma, certo da compreensão de todos, aguardamos pela aprovação do projeto após devido exame por parte das Comissões Técnicas desta Casa.